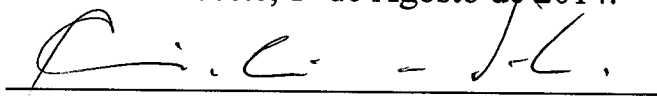


# RECIBO

**R\$ 1.200,00**  
**(Mil e Duzentos Reais)**

Para todos os fins e efeitos declaro haver recebido do **Deputado Federal Rubens Moreira Mendes Filho**, a importância acima como pagamento do aluguel do Imóvel situado na Rua Rio de Janeiro 3309 centro, Machadinho D'Oeste, Rondônia, onde funciona o seu escritório Político, referente ao mês de Julho de 2014, conforme contrato, pelo que dou quitação.

Machadinho D'oeste, 1º de Agosto de 2014.



Cirlei Terezinha Pedralli da Silva

C.P.F. 299.082.562 – 20

RG 00.307.062 – SSP/RO

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a Senhora CIRLEI TEREZINHA PEDRALLI DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 00307062 SSP/RO e CPF sob o nº. 299.082.562-20, residente e domiciliada à Avenida Linha MP 81, S/N Lote 412 GL 02 Zona Rural, cidade de Machadinho D'Oeste – RO, de ora diante chamada **LOCADOR**, dá em locação RUBENS MOREIRA MENDES FILHO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/RO sob nº. 27-B, CPF/MF sob o nº 475.762.868-49, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 2875, Bairro Setor III, na cidade de Ariquemes – RO, de ora diante chamado de **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO: Um imóvel urbano localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 3309, centro, Machadinho D'Oeste – RO.**

1º - O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar desta data, de 01 de maio de 2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ter sua vigência prolongada por mútuo consentimento, aplicando ao reajuste o índice IGPM.

2º - O preço de locação é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), mensais, a ser pago diretamente ao proprietário, mediante recibo, ou a quem ele indicar, até o 5º dia subsequente ao mês vencido.

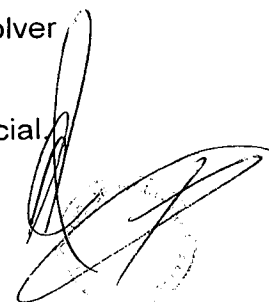
3º - Além do aluguel, os impostos, taxas, tributos, uso de força, luz, telefone, água e esgoto, correrão por conta da exclusiva do LOCATÁRIO.

4º - Finda ou rescinda a locação, o LOCATÁRIO compromete-se a devolver o imóvel em perfeitas condições.

5º - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou transferir este contrato sem o consentimento expresso do LOCADOR.

6º - A simples falta de pagamento do referido aluguel por mais de 60 dias (sessenta) importará na rescisão do contrato, obrigando o locatário a devolver o imóvel ao locador.

7º - Fica estabelecido que a presente locação seja exclusivamente comercial.



8º - O locatário reconhece o imóvel locado em estado de bom uso, com pintura nova e comprometendo-se assim, a devolver no término da presente locação, devidamente pintado, responsabilizando-se por danos e estragos ocasionados por si ou terceiros.

9º - Findo o prazo contratual e havendo interesse de ambas as partes na prorrogação da locação, deverá ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.


10º - Gerarão direitos e farão parte integrante do presente contrato os termos que lhe forem adicionados futuramente, mediante a concordância de ambas as partes, em correspondência escrita trocadas entre elas.

11º - Para todas as ações oriundas do presente contrato fica eleito o fórum desta comarca, qualquer que seja o domicilio das partes contratantes.

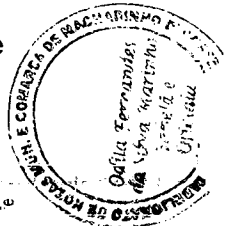
E por estarem as partes LOCADOR e LOCATÁRIO em pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Machadinho D'Oeste, 01 de maio de 2014.



  
\_\_\_\_\_  
Cirlei Terezinha Pedralli da Silva  
LOCADOR

  
\_\_\_\_\_  
Rubens Moreira Mendes Filho  
LOCATÁRIO



Selo Digital de Fiscalização - H9AAH29459-EF429  
Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselo/](http://www.tjro.jus.br/consultaselo/)  
Reconheço por Semelhança a assinatura de CIRLEI TEREZINHA PEDRALI DA SILVA \*0051\* FKYYRD-684689-10\* Dou e Machadinho D'Oeste-Rondonia, 27 de Junho de 2014  
Em Teste da Verdade  
Maristela Mara Miguel - Escrevente  
Ementamentos: R\$4.91, Faju R\$0.98, Selo R\$0.81=RS6.70

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_